



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**  
Edital nº 16/21 - (Proc. Adm 068/21).

1

### **OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.** **PROJETO: RENOVANDO RIBEIRA**

---

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 6, de 2020 publicado em 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 56 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Ribeira, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 para o projeto Renovando Ribeira, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas, culturais e premiações.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como parte integral da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Regulamento

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Edital Cultural Renovando Ribeira é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município, em consonância com os seguintes objetivos:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, preferencialmente da cidade;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas, preferencialmente da cidade, ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- g) Criar um banco municipal de artistas e grupos artísticos;
- h) Realizar premiações de artistas e fazedores de cultura residentes a no mínimo 01 ano no município;
- i) Assegurar a proteção dos direitos culturais durante a emergência em saúde; assegurando os direitos fundamentais e essenciais de cidadania, a qualidade de vida e inclusão social;
- j) Promover a cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva; e
- k) Reduzir os impactos sociais e emocionais da pandemia na população.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Edital Renovando Ribeira é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelos decretos acima citados que decretam situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, estabelecendo limitações aos equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu Art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nossa comunidade.

Dessa maneira, o fomento à proposta selecionada e a realização das ações propostas nesse Edital contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Ribeira - SP e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

### 4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação da melhor proposta artística-cultural, conforme parâmetros de julgamento estabelecidos nesse edital.

4.2. O regulamento é parte integrante do Anexo III.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Ribeira, estado de São Paulo e com atuação no Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

[www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br) e-mail – [prefeitura@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeira.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

campo artístico cultural há pelo menos 01 (Um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Modelo Proposta – Anexo II, e Ficha de Inscrição- Anexo I.

3

### 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PCD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 disponibilizados até o valor total máximo de dotação orçamentária, conforme ação orçamentária Nº 02.05.08.13.392.0012.2013.339030 – FICHA 350 (material de consumo); 02.05.08.13.392.0012.2013.339036 – FICHA 351 (Serviços Pessoa Física); 02.05.08.13.392.0012.2013.339039 – FICHA 352 (Serviços Pessoa Jurídica).

7.2 O valor da premiação é de R\$ 39.176,18 (trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), acrescido dos rendimentos para os custos relativos ao processo de seleção deste Edital.

### 8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

#### 8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1.1. **Serão abertas as inscrições no período de 9:00H do dia 11 de novembro de 2021 até as 16:00H do dia 23 de novembro de 2021.**

8.1.1.1. Apresentar presencialmente os Anexos I e II em envelopes lacrados acompanhado de protocolo em 2 vias, no seguinte endereço R. Frederico Dias Batista, 172 - Centro, Ribeira - SP, 18380-000 das 10H às 16H, Setor de Protocolo.

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.1.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nos respectivos anexos.

8.1.4. A Prefeitura Municipal de Ribeira disponibiliza atendimento *eletrônico* aos proponentes em dias úteis, das 9 às 12 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: [ribeira\\_aldirblank2021@outlook.com](mailto:ribeira_aldirblank2021@outlook.com).

8.1.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.1.6. Serão desconsideradas as propostas que não contenham os anexos I e II.

8.1.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.1.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.1.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP ou terceirizado vinculado a mesma.
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

### 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

### 11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros nomeados para esse fim específico por ato do poder executivo municipal.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico, cultural e adesão a cultura local conforme critérios estabelecidos abaixo:

#### 11.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação das propostas:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL
1. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação do conteúdo artístico-cultural apresentado.	1	0 a 4	4
2. Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	1	0 a 5	5
3. Grau de inovação e/ou resgate das tradições culturais.	1	0 a 5	5
4. Relevância e adesão para a Cultura Local	4	0 a 4	16
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	

11.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 30 (trinta) pontos.

11.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.3.4.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do critério "4". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "1", "2" e "3" sucessivamente.

11.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

11.4.1. A Prefeitura Municipal publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Prefeitura, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá **pedido de recurso** no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado, com início em 25/11/2021 e término em 28/11/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser entregue diretoria de cultura, acompanhado de protocolo em 2 vias, no seguinte endereço R. Frederico Dias Batista, 172 - Centro, Ribeira – SP.

11.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página dos Editais da Prefeitura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Prefeitura e enviada para publicação no site oficial dos Editais.

12.2. Não caberá recurso do resultado.

### 13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	11/11/2021	23/11/2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado	24/11/2021	24/11/2021
Prazo de recursos	25/11/2021	25/11/2021
Homologação do resultado	29/11/2021	29/11/2021
Convocação dos vencedores	30/11/2021	30/11/2021
Realização das atividades propostas	03/12/2021	03/12/2021
Pagamento do prêmio	03/12/2021	03/12/2021

### 14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1. O Governo Municipal, após homologação do resultado final, convocará o proponente selecionado para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso da proposta selecionada será repassado em parcela única conforme cronograma Item 13.1, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Prefeitura e o candidato selecionado neste Edital.

14.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária informada pelo proponente e de sua titularidade.

14.5. Os candidatos que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal., aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

### 15. CADASTRO DE PROPONENTES

15.1. O CANDIDATO SELECIONADO deve atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Municipal.

15.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro efetivado terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

15.3. As dúvidas relativas ao Cadastramento poderão ser dirimidas através do e-mail [mailribeira\\_aldirblank2021@outlook.com](mailto:mailribeira_aldirblank2021@outlook.com).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório, com registro fotográfico das ações realizadas, lista dos participantes, cronograma das ações propostas e realizadas, comprovando sua realização.

### 17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não realizar ou alterar, total ou parcialmente as ações previstas no plano de trabalho apresentado na proposta, sem que a solicitação devidamente acompanhada de justificativa seja analisada e autorizada pela Diretoria de Cultura, devendo ser anexado ao processo a solicitação de alteração protocolada pelo proponente, e o parecer da Diretoria de Cultura;
- h) Não apresentar ou não ter aprovado a devida prestação de contas.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Prefeitura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio da Prefeitura ao projeto selecionado neste edital, deverá ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à Prefeitura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no [ribeira\\_aldirblank2021@outlook.com](mailto:ribeira_aldirblank2021@outlook.com).

Ribeira, 10 de novembro de 2021.

Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal

Diretora de Cultura – Jussara do Amaral Oliveira





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO – II Modelo de Proposta RENOVANDO RIBEIRA

8

- Nome da proposta/projeto:
- Proponente:

O presente Edital estabelece que as atividades culturais/oficinas devem ser realizadas nos locais abaixo relacionados e executados no período estabelecido no Edital com a frequência e carga horária estabelecida no quadro abaixo.

O Edital preconiza duas atividades em cada localidade, dança/música e artesanato, realizada duas vezes por semana, com carga horária de 90 minutos em cada oficina, devendo o proponente detalhar as atividades proposta.

- Locais de realização e frequência:

Local	Atividade	Dia 1 / Horário	Dia 2/ Horário	Participantes	Carga Horária	Início	Fim	Perfil público-alvo
Centro	Artesanato – XXXXX			XXXX	90 min			
	Dança			XXXX	90 min			
Saltinho	Artesanato – XXXXX			XXXX	90 min			
	Dança			XXXX	90 min			
Catas Altas	Artesanato – XXXXX			XXXX	90 min			
	Dança			XXXX	90 min			
Antunes	Artesanato – XXXXX			XXXX	90 min			
	Dança			XXXX	90 min			

- Apresentação:
- Metodologia:
- Temática:
- Público-alvo por Tema/Bairro
- Dinâmica social e cultural:
- Objetivos:
- Equipe técnica:
- Resultados esperados

Obs: Se o proponente entender como necessário inserir informações complementares, inserir a partir desse ponto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO – III

#### Regulamento

#### RENOVANDO RIBEIRA

9

#### Apresentação

O objetivo do edital é promover por meio da premiação apoio financeiro como auxílio emergencial aos artistas e produtores de cultura do município de Ribeira/SP, que tiveram suas atividades parcialmente paralisadas por conta da pandemia. Esta ação também retratará o tema propostos através de perspectivas diferentes e criativas, com possibilidade de participação de toda a comunidade que será estimulada a produzir um rico e histórico acervo da cultura.

#### 1. Disposições Gerais

1.1. O concurso promovido pela Diretoria de Cultura, está aberto para qualquer pessoa que atendas as exigências desse Edital.

1.2. Cabe ao proponente apresentar sua manifestação cultural, no Anexo II - **Modelo de Proposta**, permitindo assim a participação de todas as manifestações culturais de forma ampla e democrática.

1.3. A técnica para criação das oficinas é livre, podendo ser utilizados quaisquer técnicas e materiais, respeitando o tema proposto pelo edital.

1.4. Os critérios de avaliação estão estabelecidos no edital.

1.5. Cada proponente poderá competir com apenas 01 proposta, as demais propostas do mesmo proponente serão automaticamente desclassificadas.

1.6. Não serão aceitos pseudônimos.

1.7. A Diretoria de Cultura estabeleceu os bairros onde as atividades serão realizadas, é de responsabilidade do proponente disponibilizar o local de realização das atividades respeitando a distribuição proposta, devendo o proponente apontar os locais de realização em cada bairro a fim de permitir a análise da comissão de julgamento quanto a capacidade de local de receber a atividade proposta, bem com o número de participantes propostos.

1.8. A Diretoria de Cultura estabeleceu o número mínimo de vagas que serão oferecidas em cada bairro e turma.

1.9. É de responsabilidade do proponente assumir todos os custos de mão de obra, impostos e encargos, materiais de consumo e demais despesas necessárias a realização das atividades propostas conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

1.10 A prestação de contas a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Ribeira/SP será exclusivamente em relação a realização das atividades propostas no Anexo II – Modelo de Proposta, não deverá ser apresentada relação de despesas e ou recebidos, pois conforme o item 1.9 desse regulamento, toda a responsabilidade financeira, fiscal e trabalhista do projeto é exclusiva do proponente, isentando desde já a administração municipal de quaisquer responsabilidades.

#### 2. Das inscrições

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário de inscrições e modelo de proposta, e protocolada pela Diretoria de Cultura.

2.2. As inscrições serão aceitas exclusivamente no período estabelecido nesse edital.

2.3. O prazo para inscrição termina no dia **23/11/2021, as 16 horas**.

#### 3. Da premiação

3.1. Será premiada a proposta que obtiver melhor classificação conforme julgamento e parâmetros estabelecidos nesse edital.

#### 4. Da realização das oficinas

4.1. As oficinas serão realizadas de forma gratuita, conforme ordem cronológica de inscrições, seguindo os critérios de público-alvo apresentados no Anexo II – Modelo de Proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 o presente edital estabelece um número mínimo de participantes para cada atividade proposta, podendo, a critério do proponente, esse número ser aumentado, desde que não onere o programa, e que o espaço, e recursos disponíveis assim o permitam.

10

### **Das disposições finais**

1. Os participantes declaram ter lido e estar de acordo com o presente Regulamento e de suas condições, que estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: [ribeira\\_aldirblank2021@outlook.com](mailto:ribeira_aldirblank2021@outlook.com).

2. A Diretoria de Cultura se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar quaisquer partes deste Regulamento, caso julgue necessário.

Ribeira, 09 de outubro de 2021.

Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal

Diretora de Cultura – Jussara do Amaral Oliveira